



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Assinado*  
**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº: 38/2025

“Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito especial no valor de R\$ 176.216,46 (cento e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Virginópolis – CIACOV, conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	02.06.01	Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	08.122	Administração Geral	
Programa	08.122.0012	Gestão Política Assistência Social	
Projeto/Atividade	08.122.0012.XXXX	Participação em Consórcio - CIACOV	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
31.71.70.00	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	35.000,00
33.71.70.00.	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	35.000,00
44.71.70.00	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	30.000,00
33.50.41.00	Contribuições	1.500.000.000	5.000,00

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, conforme discriminado a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.07	Secrec. Munic. Agricult. e Meio Ambiente	
Subunidade	02.07.01	Secrec. Munic. Agricult. e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	20.605	Abastecimento	
Programa	20.605.0072	Gestão da Política de Agricultura	
Projeto/Atividade	20.605.0072.1029	Aq. de Veículos e Equipamentos	
Natureza da Despesa	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.9.0.5.2.00	Equipamento e Material Permanente	1.500.00.0000	105.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para repasse financeiro ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIMJEQUITINHONHA) no valor de R\$ 71.216,46 (setenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue :

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04	Secretaria Obras e Serviço Público	
Subunidade	02.04.01	Secretaria Obras e Serviço Público	
Função	04	Administração	
Subfunção	04.122	Administração Geral	
Programa	04.122.0054	Gestão da Política de Desenv. Urbano	
Projeto/Atividade	04.122.0054.XXXX	Participação em Consórcio Público	
Natureza da Despesa	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
31.71.70.00	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	35.608,23
33.71.70.00.	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	32.047,41
44.71.70.00	Rateio pela Part. Consórcio Público	1.500.000.0000	3.560,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado no art. 3º correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, conforme discriminado a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.07	Secrec. Munic. Agricult. e Meio Ambiente	
Subunidade	02.07.01	Secrec. Munic. Agricult. e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	20.605	Abastecimento	
Programa	20.605.0072	Gestão da Política de Agricultura	
Projeto/Atividade	20.605.0072.1029	Aq. de Veículos e Equipamentos	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.9.0.5.2.00	Equipamento e Material Permanente	1.500.000.0000	71.216,46

**Art. 5º** - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínpolis/MG, aos 04 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Josué Arruda dos Santos**  
Prefeito Municipal